

PARECER TÉCNICO

A Comissão de Análise Técnica, instituída através da Portaria nº 015/2023- STDE, responsável pela avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes ao Termo de Fomento a ser realizado com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral-CDL, passa a analisar, conforme os preceitos Legais da Lei nº13.019/2014, mais especificamente as exigências do art. 35, inciso V e suas alíneas, na ordem correlacionada:

- O Mérito do plano de trabalho apresentado pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral-CDL está em conformidade com a modalidade de parceria adotada haja vista que a realização do Termo de Fomento a ser firmado, é para fins de colaboração financeira entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a execução e desenvolvimento de atividades de cunho social e de interesse coletivo.
- O plano de trabalho apresentado pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral-CDL, consiste em promover a campanha promocional de Natal com premiações, programações culturais, doação de alimentos, doação de brinquedos e decoração interativa das três praças do centro comercial: Praça de Cuba, Praça Monsenhor Linhares e Praça Coluna da Hora, no Município de Sobral – CE.
- A execução do que foi proposto no plano de trabalho apresentado pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral-CDL é de suma importância no intuito de alavancar as vendas do varejo sobralense, sobretudo no período pós isolamento rígido, onde os comércios foram dos setores mais atingidos, bem como ampliar a contratação de mão de obra temporária e fortalecer a imagem e venda do comércio de Sobral, em toda zona norte, a CDL estará realizando uma campanha natalina ampla, institucional e promocional para resgatar o círculo virtuoso no comércio local.
- O Presente Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público tem como fundamento o artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 2.425, de 07 de dezembro de 2023.
- A escolha da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral-CDL deve-se ao fato de expressa previsão no artigo 1º, da Lei Municipal nº2.425, de 07 de dezembro de 2023, na qual o Poder Legislativo autoriza o Poder Executivo a realizar o referido Termo de Fomento.

- Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.
- O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, observando-se a viabilidade de sua execução.
- A Organização da Sociedade Civil, em questão, desenvolve suas atividades a mais de quarenta e um anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
- A Comissão de Análise Técnica irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
- O cronograma de desembolso está devidamente vinculada ao alcance das Metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.
- No concernente ao repasse financeiro, o valor global correspondente para o citado Termo de Fomento importa na quantia de 300.000,00 (trezentos mil reais), valor dentro do autorizado pela Lei Municipal nº2.425/2023.

Dessa forma, resumidamente podemos elencar.

- a) O plano de trabalho apresentado pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral-CDL consiste em promover a campanha promocional de Natal com premiações, programações culturais, doação de alimentos, doação de brinquedos e decoração interativa das três praças do centro comercial: Praça de Cuba, Praça Monsenhor Linhares e Praça Coluna da Hora, no Município de Sobral – CE.
- b) O plano de trabalho apresentado pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral-CDL é de suma importância no intuito de alavancar as vendas do varejo sobralense, sobretudo no período pós isolamento rígido, onde os comércios foram dos setores mais atingidos, bem como ampliar a contratação de mão de obra temporária e fortalecer a imagem e venda do comércio de Sobral, em toda zona norte, a CDL estará realizando uma campanha natalina ampla, institucional e promocional para resgatar o círculo virtuoso no comércio local.

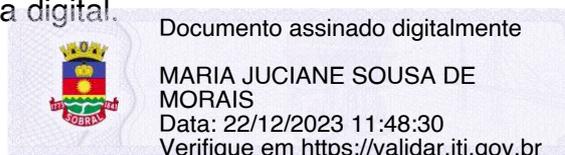
c) O Plano de trabalho apresentado demonstra a viabilidade de execução do objeto da parceria, tendo em vista conter as metas e etapas, bem como o cronograma de execução.

d) O cronograma de desembolso está devidamente vinculado ao atingimento das Metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.

e) Em contrapartida o Município irá repassar, em parcela única no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser paga em até 30 (trinta) dias nos termos a serem estabelecidos no Termo de Fomento, conforme autorizado pela Lei Municipal nº2.425/2023.

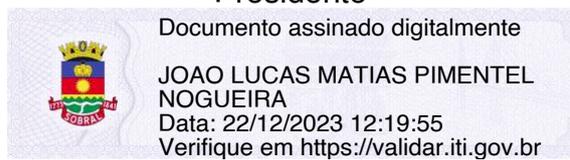
Pelo exposto, opinamos favoravelmente a formalização do Termo de Fomento com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral-CDL, com finalidade de viabilizar a execução do Plano de Trabalho que tem como objetivo promover campanha promocional de Natal com premiações, programações culturais, campanha de doação de alimentos, campanha de doação de brinquedos e decoração interativa das três praças do centro comercial de Sobral: Praça de Cuba, Praça Monsenhor Linhares e Praça Coluna da hora, além de show de lançamento para envolver a população sobralense e os clientes da região norte, haja vista o preenchimento de todas as formalidades exigidas pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº2.425, de 07 de dezembro de 2023.

Sobral/CE, data da assinatura digital.



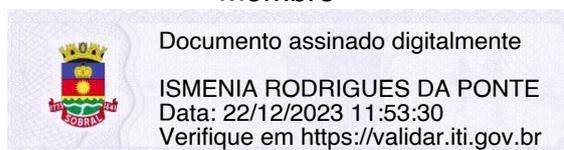
Documento assinado digitalmente
MARIA JUCIANE SOUSA DE
MORAIS
Data: 22/12/2023 11:48:30
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Juciane Sousa de Moraes
Presidente



Documento assinado digitalmente
JOAO LUCAS MATIAS PIMENTEL
NOGUEIRA
Data: 22/12/2023 12:19:55
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joao Lucas Matias Pimentel Nogueira
Membro



Documento assinado digitalmente
ISMENIA RODRIGUES DA PONTE
Data: 22/12/2023 11:53:30
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ismênia Rodrigues da Ponte
Membro